



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente,
Energia e Ordenamento do Território
Deputado José Maria Cardoso

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Comunicação Eletrónica	19-02-2021	Nº: 1147 ENT.: 2046 PROC. Nº:	29/03/2021

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Parecer sobre as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Lei n.º 131/XIV/1.ª (PAN)- *Lei de bases do Clima*;
- Projeto de Lei n.º 446/XIV/1.ª (PCP)- *Estabelece as Bases da Política de Ambiente e Ação Climática*;
- Projeto de Lei n.º 526/XIV/2.ª (PEV)- *Lei-Quadro da Política Climática*;
- Projeto de Lei n.º 577/XIV/2.ª (PS)- *Aprova a Lei de Bases da Política do Clima*;
- Projeto de Lei n.º 578/XIV/2.ª (BE)- *Lei de Bases do Clima*;
- Projeto de Lei n.º 598/XIV/2.ª (PSD)- *Lei de Bases do Clima*;
- Projeto de Lei n.º 605/XIV/2.ª (NICR)- *Define as bases da política climática*;
- Projeto de Lei n.º 609/XIV/2.ª (NIJKM)- *Lei de Bases da Política Climática*.

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de junto enviar a resposta ao pedido de parecer do Camões Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., sobre as iniciativas legislativas mencionadas em epígrafe, remetida a este Gabinete, através do ofício n.º 1657, datado de 26 de março, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, cuja cópia segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 2046

Data 29/03/2021

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Projetos de Lei de Bases do Clima

Cara Catarina,

Com referência ao v/ofício n.º 686, de 22 de fevereiro último, tenho a honra de junto remeter a V. Exa. o parecer do Camões Instituto da Cooperação e da Língua, IP. referente ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos, *peleasant*

A Chefe do Gabinete

Indira Noronha

Indira Noronha

Projetos de Lei de Bases do Clima Parecer

Relativamente à solicitação de parecer aos projetos de Lei de Bases do Clima oportunamente apresentados pelas diferentes bancadas parlamentares, afigura-se-nos que, mais importante do que comentar em detalhe cada um deles, é essencial do nosso ponto de vista esclarecer algumas questões fundamentais que se encontram espelhadas em vários projetos.

Neste sentido gostaríamos de realçar os seguintes pontos:

i) Importância de clarificar cooperação internacional vs. cooperação para o desenvolvimento

No âmbito da cooperação internacional, as questões de **cooperação para o desenvolvimento** (de que o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. trata especificamente) dizem respeito à categoria de atividades definidas pelas Nações Unidas como aquelas que vão simultaneamente ao encontro dos seguintes critérios: *i) visam explicitamente apoiar as prioridades de desenvolvimento dos países parceiros em desenvolvimento; ii) não têm fins lucrativos; iii) destinam-se exclusivamente aos países em desenvolvimento* (que no caso de Portugal enquanto Estado Membro do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD), da OCDE, fazem parte da lista de países elegíveis deste organismo); *iv) baseiam-se numa relação de cooperação que procura o desenvolvimento dos países em desenvolvimento e a diminuição das desigualdades.*

ii) Proposta de criação de base de dados de projetos de cooperação internacional no âmbito das alterações climáticas

Salienta-se que já existe uma base de dados nacional para ações bilaterais e multilaterais de cooperação para o desenvolvimento, cujo endereço eletrónico é [APD Total - BDCOOP Web \(instituto-camoes.pt\)](http://apdtotal.bdcloopweb.instituto-camoes.pt), pelo que a criação de uma nova ferramenta que não tenha em consideração esta base de dados estará a duplicar recursos (tempo, humanos e financeiros).

Portugal, enquanto membro do CAD/OCDE, reporta a Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) de acordo com as Diretivas CRS (*Creditor Reporting System*). Para determinar os fluxos financeiros destinados a alterações climáticas, que têm características transversais com efeito em vários setores económicos, aplica a **metodologia dos designados marcadores do Rio**, neste caso específico os **marcadores mitigação e adaptação às alterações climáticas**, cuja informação detalhada de aplicação pode ser encontrada em [Cofinanciamento - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua \(instituto-camoes.pt\)](http://cofinanciamento-camoes-instituto-cooperacao-e-da-lingua.instituto-camoes.pt).

iii) Proposta de disponibilização de informação relativa aos fluxos financeiros APD e respetivo calendário

O **reporte do financiamento destinado à cooperação para o desenvolvimento de cada Parte, incluindo a Comissão Europeia**, no âmbito da Convenção-Quadro das NU sobre Alterações Climáticas e do Acordo de Paris **é sujeito a orientações metodológicas e abordagens próprias** aprovadas por decisões em Conferência das Partes da referida Convenção e do Acordo de Paris, e igualmente em alinhamento com estes instrumentos legais, por regulamento da UE. Todas as decisões, regulamentos e orientações respeitam a possibilidade de os membros do CAD/OCDE reportarem de acordo com as Diretivas CRS e Marcadores do Rio para as alterações climáticas, incluindo a Comissão Europeia que aplica também a mesma metodologia.

No âmbito do reporte APD, o calendário é o seguinte: dados preliminares disponíveis no final de março e dados finais disponíveis a partir de julho. **Qualquer calendário de apresentação de dados que não tenha em conta esta informação poderá estar sujeito a informação não verificada e validada de acordo com os princípios de transparência acordados internacionalmente**, nomeadamente no âmbito do Acordo de Paris.

iv) Tipologia de projetos

De acordo com as tabelas adotadas no âmbito do Acordo de Paris, podem ser **duas as tipologias de projetos** no âmbito das alterações climáticas: *i) mitigação*, se visam contribuir para a estabilização das concentrações de gás com efeito estufa (GEE) na atmosfera ao ponto de prevenir interferências antropogénicas perigosas no sistema climático através de esforços de redução/limitação das emissões de GEE ou de aumento do sequestro de GEE; e *ii) adaptação*, se pretendem reduzir a vulnerabilidade dos sistemas humanos ou naturais aos impactos correntes e expectáveis das alterações climáticas, e abrangem uma série de atividades desde a informação e geração de conhecimento até ao desenvolvimento de capacidades, planeamento e implementação de ações de adaptação às alterações climáticas.

O desenvolvimento de capacidades e o desenvolvimento e transferência de tecnologia são considerados **componentes das ações de cooperação e não tipologia de projetos**. Quer os projetos de mitigação, quer os de adaptação podem incluir capacitação, e desenvolvimento e transferência de tecnologia.

v) Reconhecimento do estatuto de “refugiado climático”

Trata-se de matéria sensível que carece de consenso e adoção ao nível regulamentar internacional, nomeadamente em sede de Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, e cuja indefinição tem dado azo à invocação desse estatuto para situações que nada têm a ver com alterações climáticas.